



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.084.366
Natureza: Tomada de Contas Especial
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Jurisditionado: Câmara Municipal de Campina Verde

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Câmara Municipal de Campina Verde, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário decorrente do desvio de recursos referentes à apropriação indevida de valores do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 08/08/2022, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Sr. José Humberto de Sousa, foram emitidas as Certidões de Débito de restituição nº 57/2023 (peça nº 90 do SGAP) e de multa nº 58/2023 (peça nº 91 do SGAP), com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº R1933 e M2199, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)